



MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial**, tipo menor preço por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 02/06/2020 às 13:30 do dia 15/06/2020;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 10/06/2020;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 15/06/2020.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais, em conformidade com o termo de referência e a planilha de quantitativos, que passam a fazer parte integrante deste edital.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria.



II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

4.3 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.3.1 Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

4.3.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico, sustentável e social no âmbito municipal.

4.3.1.2 Sabe-se que todas as medidas que têm sido adotadas atualmente de forma imperiosa em função da pandemia que assolou o país – Covid-19, ocasionando em isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, inegavelmente trarão impacto de grandes proporções à economia dos Municípios e na manutenção de emprego.

4.3.1.3 Dessa forma, em acompanhamento às campanhas publicitárias atuais que rogam pelo fomento do comércio local e à recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que seja observado o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas locais, o Município de Tubarão, prezando pela sobrevivência do seu comércio e pela preservação dos empregos de sua população, adota critérios exclusivos e diferenciados em suas compras públicas, priorizando e potencializando o desenvolvimento econômico local, nos termos dos dispositivos seguintes.

4.3.2 Considera-se local, nos termos do Decreto nº 4208/2018, o limite geográfico do Município de Tubarão/SC.

4.3.3 - Considera-se regional, nos termos do Decreto nº 4208/2018, municípios integrantes da Regional já consolidada e denominada Amurel, conforme Decreto municipal nº 4.208/2018.

4.3.4 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Tubarão/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.



V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, preferencialmente, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO



7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

7.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Quanto à qualificação técnica

7.7.1 Apresentar comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos



envelopes. As licitantes não sediadas em Santa Catarina, deverão apresentar o visto da pessoa jurídica no CREA/SC para a assinatura do contrato.

7.7.2 Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um engenheiro eletricista.

7.7.3 Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove que a licitante já executou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

7.7.3.1 Elaboração de projeto luminotécnico e planejamento com Instalação de luminárias de LED: 1.175 pontos;

7.7.3.2 Projeto e Execução de Rede de Energia Elétrica, com Infra-Estrutura Subterrânea, para Iluminação Pública: 2.400 metros

7.7.3.3 Projeto e Execução de banco de dutos: 2.400 metros

7.7.4 Apresentar comprovação de capacidade técnica profissional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

7.7.4.1 Elaboração de projeto luminotécnico e planejamento e Instalação de luminárias de LED;

7.7.4.2 Projeto e Execução de Rede de Energia Elétrica, com Infra-Estrutura Subterrânea, para Iluminação Pública;

7.7.4.3 Projeto e Execução de banco de dutos.

7.7.5 Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, devendo ser o mesmo profissional apresentado para o cumprimento do item 7.7. letra d), ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

7.7.5.1 com vínculo empregatício do profissional com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional, ou,

7.7.5.2 profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos, ou;

7.7.5.3 através do contrato social se o profissional for sócio ou ata de eleição se o profissional for diretor.

7.7.6 Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do responsável técnico para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7.7 Comprovação de que a empresa vencedora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, autorizando a execução dos seguintes serviços:

7.7.7.1 - Serviços de Instalação de iluminação pública



7.8 Quanto à Qualificação econômico-financeira

7.8.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e- Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.8.2 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com a normas brasileiras de contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração, estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 31/07/97 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial, ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere as demonstrações contábeis.

7.8.2.1 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Liquidez Corrente - LC:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$
- Liquidez Geral - LG:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$
- Grau de Endividamento – GE:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = 0,5 \text{ ou menor}$$

7.8.2.2 Comprovação de possuir Capital Social mínimo, devidamente integralizado, correspondente a 10% do valor global estimado para esta licitação, através de Certidão emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, com data de registro do capital anterior a divulgação do presente Edital.

7.8.9 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**CRENCIAMENTO:**

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública por decisão do Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:



8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;



11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.1.3. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2 Prestação dos serviços

11.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

11.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:



- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

Tubarão-SC, 1º/06/2020.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLANILHA DE QUANTITATIVOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

• INTRODUÇÃO

Com a rotina das pessoas ocupando horários mais diversos devido aos estudos, trabalhos e lazer, a importância da iluminação pública é cada vez maior. Com a finalidade de permitir a utilização das vias, praças e parques públicos nos horários noturnos, ela deve permitir o trânsito de pessoas e veículos com segurança. Além disso têm relevância turística, pois destaca a arquitetura urbana e facilita o cotidiano das pessoas.

Nos últimos anos novas tecnologias foram desenvolvidas, principalmente no que diz respeito às luminárias em LED. Os novos materiais têm apresentado menores preços e resultados significativos sob o ponto de vista de eficiência energética. Por isso também é importante que os municípios se adequem às novidades e consigam realizar investimento nessa essencial área de atuação.

Em relação às responsabilidades, a prestação de serviços de interesse local, conforme a Constituição Federal de 1988, é de competência dos municípios. Para isso, em dezembro de 2002 com a Emenda Constitucional nº39, os municípios e o Distrito Federal poderiam instituir tarifas para o custeio deste serviço. Desta forma surgiu a COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

Além disso, conforme Resolução Normativa da ANEEL nº 414 de 9 de Novembro de 2010, art. 218, a qual entrou em vigor em 01 de Janeiro de 2015, todos os ativos de iluminação pública passaram a ser de responsabilidade dos municípios.

• JUSTIFICATIVAS**• INVESTIMENTOS**

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura.

Considerando que, por ser o serviço de iluminação pública de interesse local, cabe à administração municipal realizar ações de investimentos iluminação pública, e assim como a implantação de novas tecnologias de iluminação como luminárias em LED, contribuindo com uma grande economia para o município e, também, com uma contribuição direta para o meio ambiente, pois esta tecnologia não utiliza na sua fabricação de metais pesados, altamente poluentes e nocivos aos seres humanos. Salientamos que, a simples substituição de luminárias comuns (vapor de mercúrio ou de sódio) por luminárias em LED de menor potência e igual luminância, encontra-se uma economia de energia na ordem de 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento), pois 01 Watt em uma luminária comum consome 03 vezes mais que 01 Watt de uma luminária em LED. Sendo assim, a iluminação em LED tem como ideia principal a redução dos custos de energia, outro benefício real é a redução dos custos de manutenção, pois estas luminárias possuem um período de vida útil muito maior (comparativo: Vapor de Sódio e Mercúrio possuem uma vida útil estimada em 8.000 a 10.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil média de 50.000 a 100.000 horas).

A necessidade de substituição do sistema de iluminação de rua, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emitting



Diode), vem de encontro às necessidades do município e objetiva maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e economicidade.

- **DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante de tantas dificuldades do Gestor Público, é importante buscar as soluções para a organização e planejamento que se adequem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços no serviço público, aliada à redução dos custos dos seus estoques.

Assim, o Sistema de Registro de Preços permite implementar essa redução de custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições. Viabiliza-se, assim, uma espécie de “almoxarifado virtual” onde serão efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e o conseqüente pagamento. O pagamento somente ocorre no momento da efetiva entrega do bem ou serviço.

Desta forma, há uma série de vantagens para a aquisição dos equipamentos pelo Sistema de Registro de Preços, dentre elas:

- É formalizado apenas um termo de compromisso para a contratação futura por meio da Ata de Registro de Preços;
- A contratação ocorre quando surgir a necessidade de aquisição dos bens e serviços para o consumo;
- A legislação não obriga a aquisição da totalidade dos bens/serviços estimados na licitação;
- Há uma otimização/redução dos estoques e contratações com a conseqüente redução de custos de armazenamento;
- Após a assinatura da ata as contratações são realizadas num tempo muito menor.

Desta forma, há vantagens para a Administração utilizar o SRP na presente aquisição, tendo em vista tratar-se de um procedimento para uma futura aquisição de materiais, por meio de licitação em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer e instalar os materiais a preços e prazos registrados em uma ata específica.

- **ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO**

Fiscalização: Necessidade de uma estrutura administrativa mais robusta por parte do Município detentor da gestão dos serviços de iluminação pública, em função da necessidade de um corpo técnico maior para que seja possível o acompanhamento e fiscalização adequados de contratos distintos (ao invés de um contrato único), o que acarreta conseqüentemente em maiores custos administrativos para o Município.

Responsáveis pelos Lotes: Caso várias empresas diferentes sejam vencedoras de lotes licitatórios distintos, geralmente ocorre “dificuldade de diálogo” entre as empresas, principalmente em situações adversas (comuns em serviços desta natureza), ou em situações em que ocorrem falhas operacionais. Este tipo de situação acarreta em dois problemas principais:

- O primeiro seria a queda na qualidade do serviço prestado;
- O segundo problema comumente causado nesse tipo de situação, é a de que, em caso de erros operacionais, geralmente uma empresa acaba colocando a responsabilidade pelas falhas ocorridas nas demais (pois como citado anteriormente, os serviços geralmente estão interligados), dificultando a fiscalização por parte do Município, e muitas vezes até inviabilizando a identificação da empresa responsável e a aplicação das penalidades, advertências e/ou sanções previstas no Contrato.
- A terceira dificuldade é quanto a execução da garantia do produto ou do serviço, sendo que quando constatado o problema a empresa executora alega que o material veio com defeito de fábrica. Por sua vez, o fornecedor do material alega que o produto estava em perfeitas condições de funcionamento e o defeito foi causado por falha no momento da instalação pela prestadora de serviço. Ou seja, por muitas vezes o Município não é capaz de identificar qual Contratada foi responsável pela falha, não podendo



cobrar a garantia. Para que o problema seja sanado, é refeito o serviço e substituído o material, ocasionando então, prejuízo ao erário.

• Também há que se citar quanto ao comprometimento da agilidade na execução, pois grande maioria dos produtos possuem estreita ligação, por exemplo: Luminária, Lâmpada e Reator; Base e Rele. Ou seja, sendo os fornecedores distintos, a logística irá possuir maior complexidade, ficando o prazo de entrega mais suscetível a atrasos, gerando indisponibilidade do material no almoxarifado. Desta forma, a empresa responsável pela execução dos serviços fica impossibilitada de atuar, proporcionando insatisfação ao munícipe, e principalmente, onerando os cofres públicos por possuir equipes a disposição sendo que as mesmas não podem executar suas tarefas por falta destes insumos essenciais.

Dificuldades no processo: A licitação dos serviços em separado traz ainda um risco maior, pois sendo em lotes distintos, a probabilidade de ocorrer impugnações, recursos, suspensões, cancelamentos ou mesmo de não aparecer empresas interessadas é maior do que em licitação única.

Como os serviços estão extremamente interligados, qualquer adversidade em qualquer dos lotes, praticamente inviabiliza a assunção dos serviços pelo Município. Afinal, o Município não poderia operar somente um dos serviços e deixar o outro “parado” até resolver qualquer questão legal que por ventura venha a surgir, ou fazer novo processo licitatório caso não apareçam empresas interessadas.

Desta feita, claro está que não é conveniente, no tipo de objeto licitado a separação dos serviços em itens distintos, pois se licitados em conjunto, se atribuindo a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, mais eficiente será a prestação dos serviços e a fiscalização do próprio Município.

Prejuízo Financeiro ao Município: A licitação dos serviços em separado impossibilita o compartilhamento de estruturas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico, e principalmente, estrutura administrativa, que muitas vezes são comuns nos serviços licitados.

Podemos perceber com a possibilidade de várias empresas vencedoras no certame, será necessária a existência de estruturas administrativas distintas e independentes para execução de cada serviço de forma individual, o que acarreta no aumento do custo da operação.

Ressalta-se que muitas vezes máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e até mesmo pessoal técnico e administrativo, em serviços desta natureza, podem ser plenamente compartilhados, porém com empresas diferentes os custos acabam sendo arcados por quem licita o processo, ou seja, o próprio Município. A seguir citamos alguns itens licitados, que podem ser utilizados mediante uma única estrutura para perfeita gestão dos serviços de iluminação pública, trazendo economia aos cofres do Município:

- Veículos utilitários;
- Escritório Administrativo;
- Gerente Administrativo;
- Fiscal dos Serviços;
- Equipamentos do escritório administrativo;
- Equipamentos de proteção coletiva;

Chama a atenção principalmente os custos com pessoal administrativo. Tais custos deverão constar individualmente em cada lote, e nem poderia ser diferente, uma vez que cada licitante vencedora precisa obrigatoriamente ter a sua estrutura administrativa. Entretanto, o que ressaltamos, é que caso uma única licitação englobasse todos serviços, estes custos administrativos reduziriam bastante.

Assim sendo, o aumento de custos devido ao não compartilhamento dos itens comuns, associado ao maior custo administrativo que o Município terá para acompanhar e fiscalizar vários contratos ao invés de um único contrato acaba por ferir o princípio da economicidade evocado pela legislação federal.

Da Comodidade ao Município: Assim, no caso em tela, todos os itens da licitação estão intimamente ligados à execução, a agilidade e a eficiência no atendimento, justificando-se a unificação em um mesmo objeto.



Importante destacar, que o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme transcrito abaixo:

“a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto” (TCU - Acórdão nº 732/2008).

Desta forma, no caso de contratação para Prestação de Serviços de Iluminação Pública, o gerenciamento desses serviços sendo realizado por uma única empresa acaba por reduzir significativamente os custos para sua execução.

Ora, a estrutura administrativa e a gestão desses serviços a cargo de uma única empresa implicariam em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

E não bastasse isso, o fato de uma única empresa ser a responsável pela qualidade dos serviços executados permite a Administração Pública à penalização eficiente desta empresa pelos dias de paralisação e/ou não execução dos serviços, o que força a mesma a retomar a obrigação o mais breve possível, reduzindo os prejuízos imputados à sociedade pelo atraso na execução do objeto.

Ademais, a real noção de viabilidade econômica significa a redução dos custos da operacionalização em escala, o que nem sempre o fracionamento do objeto proporciona com o aumento da competitividade.

Importante destacar também o entendimento do Relator Min. José Jorge do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.167/2012, que considerou a reunião de itens sem fracionamento, desde que devidamente justificada pela Administração Pública, afasta a restrição indevida a competitividade, uma vez que o melhor critério é aquele que atende ao interesse público.

Assim, a viabilidade econômica tão defendida nas licitações, na verdade corresponde à atual realidade do mercado e as necessidades da Administração Pública, razão pela qual já não vem sendo utilizado nos editais o fracionamento de itens, já que este não vem correspondendo a uma proposta mais adequada ao interesse público.

Portanto, entende-se então que é não conveniente, no tipo de objeto licitado a separação dos serviços em itens distintos, pois se licitados em conjunto, se atribuindo a uma única empresa a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, o custo será menor, mais eficiente será a prestação dos serviços e a própria fiscalização do Município.

• REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescer as unidades instaladas no mês.

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra, equipamentos e ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/2012 – Iluminação Pública; NBR IEC 62722-2-1 – Desempenho de luminárias – requisitos particulares para luminárias LED; NBR 13570/96 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica – Celesc, bem como a Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.



• TERMOS E DEFINIÇÕES

- Ampliação: Instalação de novas luminárias em postes de rede de distribuição de energia elétrica ou em postes exclusivos para o sistema de iluminação pública.
- Croqui: desenho ou esquema normalmente feito à mão livre, ou através de software específico, que pode ser utilizado para representar uma situação de forma simplificada, mas que apresenta o conteúdo de forma legível com um mínimo de padrão técnico.
- IP: Iluminação pública.
- LED: também conhecido pela sigla em inglês LED (Light Emitting Diode), é usado para a emissão de luz em locais e instrumentos onde se torna mais conveniente a sua utilização no lugar de uma lâmpada. Especialmente utilizado em produtos de microeletrônica como sinalizador de avisos, também pode ser encontrado em tamanho maior, como em alguns modelos de semáforos. Também é muito utilizado em painéis de LED, cortinas de LED, pistas de LED e luminárias de iluminação pública, permitindo uma redução significativa no consumo de eletricidade.
- Modernização: é a troca das luminárias e / ou lâmpadas existentes por modelos mais eficientes.
- Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- Projeto executivo: é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

• EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- Controle e planejamento das atividades;
- Análise de viabilidade técnica e comercial de novos projetos em iluminação pública;
- Elaboração de projeto luminotécnico de iluminação pública
- Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública;
- Serviços adicionais não especificados;
- Fornecimento de materiais.

Todos os serviços acima descritos fazem parte da execução global dos serviços no parque de iluminação pública do Município de Tubarão, e não limitam a atuação da Contratada, que será responsável por todo o parque de iluminação pública.

Os serviços de modernização serão pagos a partir de ordens de serviços específicas. Quanto aos materiais, serão pagos mediante sua efetiva utilização e conferência da FISCALIZAÇÃO do Município.

Reafirmando, quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a Contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de I.P., com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela CELESC para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de I.P. **Não é necessário elaborar um projeto, mas apenas o croqui.**

• MODERNIZAÇÃO

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas.

Também deverá, a critério da FISCALIZAÇÃO, desenvolver estudos de viabilidade para instalação de equipamentos com tecnologia LED. Estes estudos serão encaminhados à FISCALIZAÇÃO para apreciação e aprovação.



Abaixo alguns dos serviços de efficientização/modernização do parque de iluminação pública:

- Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braço, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros), por novos equipamentos;
- Utilização de equipamentos modernos de iluminação pública, com tecnologia LED, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela Contratada;
- Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
- Mobilização de turma para execução da atividade;
- Sinalização das vias e isolamento de passagem sob a rede;
- Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
- Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;
- Atualização dos dados do Parque de Iluminação e conseqüentemente junto a Concessionária da nova potência instalada.

Os serviços e materiais serão acionados mediante **ordem de serviço específica**, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da Contratada, mas fazem parte da execução global de efficientização e modernização do parque de iluminação pública do Município de Tubarão.

- **SERVIÇOS ADICIONAIS NÃO ESPECIFICADOS**

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a Contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

- **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Todos os materiais necessários aos serviços de modernização do sistema de iluminação do Município de Tubarão serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A Contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento de iluminação pública retirados no município. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de modernização. Caberá à Contratada definir a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc., além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de I.P. devem ser feitos através do sistema de gerenciamento, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.

A Contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, incluindo o descarte de ferragens, reatores e luminárias, **devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.**

A Contratada deverá emitir um relatório mensal dos materiais que estão em seu estoque e poderão ser reaproveitados no sistema.



Todos os materiais retirados do sistema de I.P. serão transportados pela Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de I.P. ou ao Município, quando pertinente

- **ESPECIFICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED**

Luminária para iluminação pública LED, grau de proteção IP-66 TOTAL, resistência a impactos mecânicos IK-08, temperatura de cor de 5.000K (tolerância de -254 e + 312K, IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$. Vida útil ≥ 50000 horas. Temperatura de operação de -30°C a $+50^{\circ}\text{C}$. Tensão de 85 a 305 VAC. Produzida em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta eficiência elétrica e fotométrica.

Alojamento com grau de proteção IP-66, incorporado para instalação dos equipamentos eletrônicos (Driver grau de proteção IP-66 e Protetor de Surto grau de proteção IP-66), fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão liga SAE 306, possuindo gravação em alto relevo com o nome do fabricante e modelo da luminária com tampa basculante para instalação da tomada para relê e sistema de telegestão.

A luminária deve possuir na parte superior da tampa do alojamento, uma tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos para acoplamento do módulo destinado ao sistema de TELEGESTÃO ou fotocélula.

A luminária deverá prever na parte superior, um ponto para nivelamento (sem utilização de equipamentos de medição) em relação ao eixo longitudinal da via.

Junta de silicone entre (tampa/corpo alojamento) e (refrator de vidro plano temperado/corpo dissipador) para vedação dos conjuntos, garantindo um grau de proteção IP-66.

Corpo dissipador em liga de alumínio SAE 306, grau de proteção IP-66, com ótima dissipação térmica, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento.

Lente para distribuição fotométrica de alta performance, material em PMMA, permitindo excelentes índices luminotécnicos. Refrator em vidro plano temperado e serigrafado na cor branca, fixado ao corpo dissipador através de parafusos, resistente a impacto IK-08.

Sistema de fixação da luminária em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, para os itens 42 e 43 da planilha, deverá possuir regulagem do ângulo de instalação no topo de poste de 0° a 15° (sem utilização de acessórios (núcleos/suportes de fixação), e para instalação em braço ou suporte central com regulagem do ângulo de 0° a -15° , para encaixe em tubos de com $\varnothing 48,2\text{mm}$ a $\varnothing 60,3\text{mm}$. Deverá ser gravado na peça os ângulos de regulagem. A fixação da luminária ao braço deverá ser através de 03 parafusos sextavados em aço inoxidável, sendo que um parafuso deverá estar a 40,00 mm da parada do tubo para travamento da luminária ao braço.

Driver dimerizável, com regulagem de 0 a 10V, tensão de entrada com reconhecimento automático entre 85 a 305 VAC, Distorção harmônica total (THD): $\leq 10\%$. Frequência de 50/60Hz, fator de potência $>0,92$, proteção contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobreaquecimento. Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66

Deverá ter proteção para suportar impulsos de tensão de pico de $10\text{KV}\pm 10\%$ (forma de onda normalizada 1,2/50 μs) e de impulsos de corrente de pico de 10KVA (forma de onda normalizada 8/20 μs). Deverá ter cabo de aterramento ou aterramento por carcaça. Grau de proteção IP-66.

Acabamento externo com pintura eletrostática em poliéster, na cor cinza Munsell N 6,5.

Todos parafusos deverão ser em aço inoxidável.

Deverão ser fornecidos os seguintes documentos, juntamente com a proposta:

- Catálogo técnico das luminárias Led propostas;
- Declaração de garantia de funcionamento das luminárias Led ofertadas pelo prazo mínimo de 5 anos, espedida e assinada pelo fabricante;
- Curvas fotométricas das luminárias (arquivos.ies), a serem apresentadas em mídia digital.
- A luminária deverá atender a Portaria 20 do Inmetro de 15 de fevereiro de 2017, estar certificada e possuir o modelo da luminária registrada no site do INMETRO "<http://registro.inmetro.gov.br>".
- Relatório de ensaio dos Led's de acordo com a IESNA LM-80-08. Caso o documento esteja em outra língua diferente do Português, também deverá ser apresentado a tradução juramentada.



- Para comprovação de qualidade das luminárias LEDs, deverá ser apresentado para os itens 4.42 à 4.44, podendo ser do tipo família de produtos, cópia de todos os ensaios da luminária LED relacionados abaixo, realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo Inmetro ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação – do Inmetro:
 - Ensaio fotométrico da luminária - IESNA LM-79
 - Ensaio de vida útil e depreciação do fluxo luminoso - IESNA LM-80
 - Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262)
 - Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio contrachoque elétrico (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2)
 - Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129)
 - Ensaio de proteção contra raios UV (ASTM G154) – somente para luminárias que não possuírem lente de proteção do módulo LED em vidro.
- Cálculos luminotécnicos para cada tipo de via conforme cenários de desempenho abaixo, utilizando software dialux e o (arquivos.ies) da luminária:

Avenida Marcolino Martins Cabral:

- Distribuição Central;
- Altura de instalação: 10 metros;
- Recuo do Poste: 1,5 metros;
- Espaçamento entre poste: 25 metros;
- Largura da via: 8 metros;
- Largura canteiro Central: 3 metros;
- Largura estacionamento: 2 metros;
- Largura das calçadas: 2 metros;
- Projeção Vertical: 0 metro;
- Projeção Horizontal: 2 metros;
- Comprimento do braço: 2 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 5°;
- Potência Máxima da Luminária: 150W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 17.000 Lumens.

Avenida Patrício Lima:

- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 9 metros;
- Recuo do Poste: 1 metro;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 6 metros;
- Largura canteiro Central: 0 metro;
- Largura estacionamento: 2 metros;
- Largura das calçadas: 0 metro;
- Projeção Vertical: 2,5 metros;
- Projeção Horizontal: 3 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 0°;
- Potência Máxima da Luminária: 180W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 21.700 Lumens.

Avenida Tancredo Neves:



- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 9 metros;
- Recuo do Poste: 0,3 metros;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 9 metros;
- Largura canteiro Central: 0 metro;
- Largura estacionamento: 2,5 metros;
- Largura das calçadas: 2 metros;
- Projeção Vertical: 2,5 metros;
- Projeção Horizontal: 4 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 5°.
- Potência Máxima da Luminária: 220W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 25.500 Lumens.

Avenida Padre Geraldo Spettmann:

- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 9 metros;
- Recuo do Poste: 0,7 metros;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 9 metros;
- Largura canteiro Central: 0 metro;
- Largura estacionamento: 2,5 metros;
- Largura das calçadas: 2 metros;
- Projeção Vertical: 2,5 metros;
- Projeção Horizontal: 4 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 5°.
- Potência Máxima da Luminária: 215W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 25.500 Lumens.

Rua Altamiro Guimarães

- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 8 metros;
- Recuo do Poste: 0,25 metros;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 5 metros;
- Largura canteiro Central: 0 metro;
- Largura estacionamento: 2 metros;
- Largura das calçadas: 2 metros;
- Projeção Vertical: 1,8 metros;
- Projeção Horizontal: 2,4 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 0°.
- Potência Máxima da Luminária: 150W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 17.000 Lumens.

Avenida Lauro Muller (Beira Rio):

- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 8 metros;
- Recuo do Poste: 0,25 metros;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 5 metros;
- Largura canteiro Central: 0 metro;
- Largura estacionamento: 2 metros;



- Largura das calçadas: 2 metros;
- Projeção Vertical: 1,8 metros;
- Projeção Horizontal: 2,4 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 0°.
- Potência Máxima da Luminária: 150W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 17.000 Lumens.

Avenida Severino Albino Correia:

- Distribuição Unilateral;
- Altura de instalação: 9 metros;
- Recuo do Poste: 0,3 metros;
- Espaçamento entre poste: 35 metros;
- Largura da via: 11 metros;
- Largura canteiro Central: 2 metros;
- Largura estacionamento: 0 metro;
- Largura das calçadas: 4 metros;
- Projeção Vertical: 2,5 metros;
- Projeção Horizontal: 4 metros;
- Inclinação de instalação da luminária: 5°.
- Potência Máxima da Luminária: 180W;
- Fluxo Luminoso Mínimo da Luminária: 21.700 Lumens.

Níveis luminotécnicos que as luminárias deverão atender:

Local	Fluxo Luminoso	Emed	Uniformidade	Depreciação
Avenida Marcolino Martins Cabral	Calçada	> 10 lux	-	0,8
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Avenida Patrício Lima	Calçada	> 10 lux	-	
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Avenida Tancredo Neves	Calçada	> 10 lux	-	
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Avenida Padre Geraldo Spettmann	Calçada	> 10 lux	-	
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Rua Lauro Muller (Beira Rio)	Calçada	> 10 lux	-	
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Avenida Severino Albino Correia	Calçada	> 7,5 lux	-	
	Pista de rodagem	> 20 lux	> 0,40	
Rua Altamiro Guimarães	Calçada	> 10 lux	-	
	Pista de rodagem	> 30 lux	> 0,40	
Avenida Marcolino Martins Cabral	Calçada	> 7,5 lux	-	
	Pista de rodagem	> 20 lux	> 0,40	

- **EQUIPES DE TRABALHO**

- EQUIPE DE MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Dois (2) profissional eletricista, com experiência mínima de 5 anos na função;

Dois (2) motorista/ajudante de eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.



Duas (2) camionete com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima 3,0ton., equipada com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR-12, para trabalhos em até 10,0 metros de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra.

Um (1) caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para uso de cesto aéreo e para implantação de postes com capacidade de Carga Mínimo 16.000 kgm e alcance mínimo de 18 metros, com ponteira para trado de cavas para postes, com válvulas de segurança, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, com no máximo 10 anos de uso, adequado a Norma Regulamentadora 12 (NR 12). Este veículo será utilizado de acordo com a demanda do Município, e será remunerada de acordo com a efetiva execução dos serviços.

As equipes deverão prestar os serviços de Segunda a Sábado das 07:00 as 15:20.

As equipes poderão ter seus horários previamente acordados alterados, para atendimento às demandas específicas.

A Contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

Cada equipe operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

Ferramentas Individuais - Eletricista			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Alicate Bomba D'água De 305 Mm, Isolado Para 1000v, Abertura Total 85mm	1	Un
2	Alicate De Corte Diagonal	1	Un
3	Alicate Volt-Amperímetro - Categoria Iv	1	Un
4	Alicate Universal Isolamento Para 1000v	1	Un
5	Balde De Lona Para Içamento	1	Un
6	Bolsa Para Acondicionar Epis	1	Un
7	Canivete Para Eletricista Com Estojo	1	Un
8	Carretilha Com Gancho E Corda 25m 1/2" P/ 250kg(Roldana De Içamento)	1	Un
9	Chave De Fenda Média Haste De 10 Cm Isolada Para 1000v	1	Un
10	Chave De Fenda Média Haste De 20 Cm Isolada Para 1000v	1	Un
11	Chave De Teste, Isolada Para 1000v	1	Un
12	Chave Estrela 13mm	1	Un
13	Chave Inglesa 12"	1	Un
14	Chave Inglesa 8"	1	Un
15	Lanterna Para Capacete	1	Un
16	Maleta Para Ferramentas / Bolsa Para Ferramentas	1	Un
17	Marreta De 500g	1	Un
18	Protetor Solar Com Fator De Proteção De No Mínimo 30 Com Repelente Contra Insetos	1	Un
19	Trena Com 2m	1	Un
Ferramentas De Uso Individual – Necessárias Para Cada Eletricista			

Ferramentas Individuais - Ajudante De Eletricista			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Alicate De Corte Diagonal	1	Un
2	Alicate Universal Isolamento Para 1000v	1	Un
3	Bolsa Para Acondicionar Epis	1	Un
4	Canivete Para Eletricista Com Estojo	1	Un
5	Lanterna Para Capacete	1	Un

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2020**

6	Maleta Para Ferramentas / Bolsa Para Ferramentas	1	Un
7	Marreta De 500g	1	Un
8	Protetor Solar Com Fator De Proteção De No Mínimo 30 Com Repelente Contra Insetos	1	Un
9	Trena Com 2m	1	Un
Ferramentas De Uso Individual – Necessárias Para Cada Ajudante De Eletricista			

Equipamentos De Proteção Individual - Eletricista

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Capacete Classe B (Risco Elétrico) Com Jugular	1	Un
2	Óculos De Segurança Escuro Com Estojo	1	Un
3	Óculos De Segurança Cristalino Com Estojo	1	Un
4	Calçados De Segurança (Risco Elétrico)	2	Par
5	Vestimenta Anti-Chama (Calça+Camisa Manga Comprida)	2	Un
6	Conjunto Impermeável (Calça E Jaqueta)	1	Pç
7	Camisetas	2	Un
8	Luvras De Couro Tipo Vaqueta	1	Par
9	Luvras De Borracha Classe 0 (Zero) Até 1.000 Volts	1	Par
10	Luvras De Cobertura	1	Par
11	Cinto De Segurança Tipo Pára-Quedista	1	Un
12	Talabarte De Segurança Regulável	1	Un
13	Trava Quedas	1	Un
14	Fita De Ancoragem De 1,2m	1	Cj
15	Mosquetão Oval	3	Cj
16	Mosquetão Tipo Pêra (Resgate)	1	Un
17	Linha De Vida 12 Mm De 25 M - Sistema De Resgate Integrado	1	Un
18	Mangas Isolantes De Borracha, Tipo I Ou II, Classe 2	1	Par

Equipamentos De Proteção Individual – Necessários Para Cada Eletricista

Equipamentos De Proteção Individual – Ajudante De Eletricista

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Capacete Classe B (Risco Elétrico) Com Jugular	1	Un
2	Óculos De Segurança Escuro Com Estojo	1	Un
3	Óculos De Segurança Cristalino Com Estojo	1	Un
4	Calçados De Segurança (Risco Elétrico)	2	Par
5	Conjunto Impermeável (Calça E Jaqueta)	1	Un
6	Vestimenta Anti-Chama (Calça+Camisa Manga Comprida)	2	Un
7	Camisetas	2	Un
8	Luvras De Couro Tipo Vaqueta	1	Par

Equipamentos De Proteção Individual – Necessários Para Cada Ajudante De Eletricista

Ferramentas E Equipamentos De Proteção Coletivos - Camionete

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Arco De Serra Ajustável Com Lâmina	1	Un
2	Cone De Sinalização De No Mínimo 700mm E No Máximo 760mm	6	Un
3	Bandeirola De Sinalização Com Mastro	4	Un
4	Luva De Borracha Classe II Com Bolsa	1	Par



5	Escada Extensível (5,5 M)	1	Un
6	Conjunto Chave Aley	1	Un
7	Trena De Nylon De No Mínimo 50m	1	Un
8	Prancheta De Mão	1	Un
9	Garrafa Térmica De 5 Litros	1	Un
10	Farol 12 Volts Com Cabo De 30 Metros Adaptável Em Bateria	1	Un
11	Fita Ou Corrente De Plástico Laranja - Metros	1	Un
12	Mantas De Baixa Tensão	3	Un
Ferramentas E Equipamentos De Proteção Coletivos – Necessários Para Cada Camionete			

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A Contratada deverá disponibilizar para cada equipe de trabalho um Smart-Phone, com pacote de voz e dados, para que a FISCALIZAÇÃO possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços.

- **EQUIPE DE APOIO**

A equipe de apoio será responsável pela assistência técnica e administrativa das equipes operacionais, e deverá ser composta por:

- 01 Supervisor Técnico
- 01 Eletrotécnico
- 01 Técnico de Segurança do Trabalho
- 01 Engenheiro Eletricista

O Supervisor Técnico deverá exercer a gestão do contrato, responsável pelos contatos com Secretaria de Obras, para as tratativas relacionadas à execução do contrato, bem como pela elaboração do relatório de materiais e serviços empregados durante o período de vigência do contrato.

O eletrotécnico terá a função de projetista, para elaboração de estudos, laudos, cálculos luminotécnicos, bem como será responsável pela elaboração de croquis e orçamentos solicitados pelo Município.

O Técnico de Segurança do Trabalho será responsável pela inspeção rotineira das equipes, visando a execução dos serviços dentro dos procedimentos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras.

O Engenheiro Eletricista será responsável pelas autorizações de trabalho e treinamentos das equipes operacionais, visando a execução dos serviços dentro dos procedimentos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras. Este profissional terá a responsabilidade técnica integral deste Contrato mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC).

- **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades a seguir referem-se exclusivamente aos trabalhos relacionados à modernização do sistema de Iluminação Pública, e somente devem ser realizados mediante ordem de serviço específica.

- Abertura e recomposição de pavimento asfáltico/Concreto/Paralelepípedo/Grama
Execução de rompimento asfáltico ou Concreto ou Paralelepípedo ou Grama para a passagem de condutores considerando a sua recuperação nas mesmas características encontradas. Essa atividade deve ser remunerada em função da área realizada (m²) para profundidade até 1,5m.
- Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa.
Instalação de banco de dutos em vala apropriada, profundidade mínima de 60 cm, com os dutos devidamente espaçados, protegidos por envelopamento com a utilização de camada de areia grossa, e aplicação de fita de sinalização em camada intermediária alertando a existência de



condutores elétricos. Inclui a abertura da vala, fornecimento de areia, fita de sinalização, exceto os dutos em PEAD.

- Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa, com selo de concreto incluindo o fornecimento do concreto.
Instalação de banco de dutos em vala apropriada, profundidade mínima de 60 cm, com os dutos devidamente espaçados, protegidos por envelopamento com a utilização de camada de areia grossa, e aplicação de fita de sinalização em camada intermediária alertando a existência de condutores elétricos. Inclui a abertura da vala, fornecimento de areia, concreto, fita de sinalização, exceto os dutos em PEAD.
- Execução de base flangeada, para poste com altura até 15m
Instalação de chumbadores tipo parabolts em base de concreto preparada em vala adequada à altura do poste, para postes com até 15 m de altura, ou onde a profundidade da vala seja inferior a 2 m de profundidade. Inclui a realização da cava, fornecimento de concreto e dos chumbadores em aço.
- Instalação caixa de passagem de concreto armado 30x30x30 cm
Compreende a abertura de cava e a compactação do solo com a instalação de caixa de passagem 30x30x30 ou 40x40x40, incluindo fixação dos eletrodutos e abertura de orifícios conforme necessário. Não contempla o fornecimento ou confecção da caixa.
- Instalação caixa de passagem e derivação em concreto armado, incluindo a instalação de tampa metálica
Compreende a abertura de cava e a compactação do solo com a instalação de caixa de passagem padrão Celesc, e acabamento em alvenaria para fixação da tampa metálica. Excluído o fornecimento do material.
- Instalação de haste de aterramento
Considera-se a instalação de haste de aterramento incluindo o levar o cabo de baixa de cobre nu e realizar as conexões. No caso de mais de uma haste, considera-se também a abertura complementar da vala e demais conexões. Excluído o fornecimento do material.
- Modernização de Ponto de Iluminação Pública, incluindo: Retirada de Luminária, Braço, Reator, rele e lâmpada e Instalação de novo braço, luminária e rele, inclusive todas as conexões
Compreende a retirada de Luminária, independentemente do tipo de lâmpada, do Braço, do Reator e do rele e instalação de novo braço, luminária e rele, inclusive todas as conexões o fornecimento do material.
- Instalação de poste de aço ou ornamental, de altura de até 15 metros.
Compreende a instalação de poste de aço ou ornamental, com a utilização de guindauto. Atividades complementares como base flangeada e instalação de luminárias não estão contempladas. Excluído o fornecimento do material.
- Lançamento de condutores de baixa tensão, através de eletrodutos subterrâneos, embutidos ou fixados por abraçadeiras, para seção até 10 mm²
Refere-se ao lançamento de condutores de baixa tensão em eletrodutos independente da maneira a instalar (embutido em alvenaria, enterrado, etc.). A quantidade é verificada pelo número de condutores a serem instalados. Excluído o fornecimento do material.
- Remoção de poste concreto ou metálico até 15 metros de altura



Consiste na remoção de poste concreto ou metálico até 15 metros. Fechamento de cava ou remoção de acessórios devem ser considerados a parte.

- **CONTROLE DE QUALIDADE**

A Contratada deverá GARANTIR a qualidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados sob pena de multa.

A Contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados no parque de iluminação. Deverá ser emitido um relatório no mínimo uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: **data, local da execução dos serviços (rua, praça, parque), materiais aplicados, observações gerais.**

- **FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do Município de Tubarão, definir os critérios de fiscalização da Contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

O Município de Tubarão poderá rejeitar os serviços executados pela Contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá manter um escritório que servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

Neste mesmo local deverá ser instalado o almoxarifado central, onde a Contratada deverá armazenar os materiais a serem empregados no parque de iluminação, conforme item 5.11.

A Contratada obriga-se a comunicar ao Município de Tubarão todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A Contratada obriga-se a apresentar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, autorização para trabalhar nas áreas das cooperativas CERGAL e COORSEL.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução/elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do Parque de Iluminação Pública, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A Contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC imediatamente após a assinatura do contrato.

Caberá à Contratada comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias



de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da Contratada.

• PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM/ LOTE I	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Abertura e recomposição de pavimento asfáltico/ Concreto/Lajota/Paralelepípedo/Grama	m ²	1.920,00	R\$ 157,53	R\$ 302.457,60
2	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa.	Mt	4.600,00	R\$ 53,59	R\$ 246.514,00
3	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa, com selo de concreto incluindo o fornecimento do concreto.	Mt	200,00	R\$ 96,14	R\$ 19.228,00
4	Execução de base flangeada, para poste com altura até 15m	Unid	241,00	R\$ 575,59	R\$ 138.717,19
5	Instalação caixa de passagem de concreto armado 30x30x30 cm	Unid	241,00	R\$ 79,66	R\$ 19.198,06
6	Instalação caixa de passagem e derivação em concreto armado, incluindo a instalação de tampa metálica	Unid	30,00	R\$ 189,88	R\$ 5.696,40
7	Instalação de haste de aterramento 2400mm	Unid	241,00	R\$ 127,54	R\$ 30.737,14
8	Modernização de Ponto de Iluminação Pública, incluindo: Retirada de Luminária, Braço, Reator, rele e lâmpada e Instalação de novo braço, luminária e rele, inclusive todas as conexões	Unid	2.350,00	R\$ 170,51	R\$ 400.698,50
9	Instalação de poste de aço ou ornamental, de altura até 15 metros	Unid	241,00	R\$ 657,94	R\$ 158.563,54
10	Lançamento de condutores de baixa de tensão, através de eletrodutos subterrâneos, embutidos ou fixados por abraçadeiras, para seção até 16 mm ²	m	5.880,00	R\$ 5,21	R\$ 30.634,80
11	Remoção de poste concreto ou metálico até 15 metros de altura	Unid	241,00	R\$ 263,18	R\$ 63.426,38
12	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso M16	Pç	3.627,00	R\$ 1,05	R\$ 3.808,35
13	Abraçadeira Galvanizada para eletroduto de 1"	Pç	600,00	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
14	Braço Especial IP d48,3x1500mm	Pç	1.141,00	R\$ 113,78	R\$ 129.822,98
15	Braço Especial IP d48,3x3000mm	Pç	1.200,00	R\$ 227,27	R\$ 272.724,00
16	Braço Especial IP d60x4000mm	Pç	150,00	R\$ 416,26	R\$ 62.439,00
17	Braço Especial IP d60x5000mm	Pç	100,00	R\$ 503,05	R\$ 50.305,00
18	Cabeçote 1"	Pç	30,00	R\$ 11,52	R\$ 345,60
19	Cabeçote 2"	Pç	30,00	R\$ 18,34	R\$ 550,20
20	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm ²	Mt	15.329,50	R\$ 5,07	R\$ 77.720,56
21	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm ²	Mt	500,00	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
22	Cabo de cobre isolado 4 mm ² 750V	Mt	1.141,00	R\$ 4,33	R\$ 4.940,53
23	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 4mm ²	Mt	2.400,00	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00
24	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 6mm ²	Mt	9.960,00	R\$ 8,07	R\$ 80.377,20
25	Caixa de Concreto 30x30x30 cm com tampa e dreno brita	Pç	241,00	R\$ 90,02	R\$ 21.694,82
26	Caixa de Passagem subterrânea em alvenaria 90x70x60cm rebocada internamente	Pç	30,00	R\$ 456,25	R\$ 13.687,50
27	Chave de Iluminação 2x30A	Pç	15,00	R\$ 355,30	R\$ 5.329,50
28	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm a	Pç	777,00	R\$ 61,21	R\$ 47.560,17



MUNICÍPIO DE TUBARÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2020

	300mm				
29	Cinta para poste circular, diâmetro 310mm a 400mm	Pç	777,00	R\$ 74,55	R\$ 57.925,35
30	Conector cunha IP e ramal tipo A, B, C, I, II, III, IV, V, VI, VII.	Pç	3.290,00	R\$ 8,73	R\$ 28.721,70
31	Conector de Perfuração 10x70 - 1,5x10 mm ²	Pç	1.410,00	R\$ 8,53	R\$ 12.027,30
32	Curva 90° Galvanizada a fogo 1"	Pç	30,00	R\$ 13,06	R\$ 391,80
33	Curva 90° Galvanizado a fogo 2"	Pç	30,00	R\$ 41,98	R\$ 1.259,40
34	Eletroduto Corrugado PEAD 1" - Preto	Mt	300,00	R\$ 8,31	R\$ 2.493,00
35	Eletroduto Corrugado PEAD 2" - Preto	Mt	4.500,00	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
36	Eletroduto Galvanizado a fogo 1" C/ Luva - Barra de 3 Metros	Br	300,00	R\$ 46,69	R\$ 14.007,00
37	Eletroduto Galvanizado a fogo 2" C/ Luva - Barra de 3 Metros	Br	60,00	R\$ 98,52	R\$ 5.911,20
38	Fita de autofusão, rolo de 10 metros	RI	10,00	R\$ 173,14	R\$ 1.731,40
39	Fita Isolante 0,19x19mm 20m	RI	50,00	R\$ 14,58	R\$ 729,00
40	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8"x 2,4 m	Pç	265,00	R\$ 71,16	R\$ 18.857,40
41	Luminária LED até 150W, mínimo 17000 lumens	Pç	850,00	R\$ 1.160,14	R\$ 986.119,00
42	Luminária LED até 180W, mínimo 21700 lumens	Pç	800,00	R\$ 2.545,73	R\$ 2.036.584,00
43	Luminária LED até 220W, mínimo 25500 lumens	Pç	700,00	R\$ 3.145,61	R\$ 2.201.927,00
44	Parafuso Cabeça Abaulada 16x70x60mm	Pç	1.555,00	R\$ 6,62	R\$ 10.294,10
45	Parafuso Cabeça Quadrada 16x300x200mm	Pç	1.036,00	R\$ 12,50	R\$ 12.950,00
46	Parafuso Cabeça Quadrada 16x350x270mm	Pç	2.591,00	R\$ 15,28	R\$ 39.590,48
47	Poste Metálico Curvo Simples Galvanizado a Fogo 10 a 12 m de altura do solo, Flangeado, com janela de inspeção e Com Conjuntos de Chumbadores - Cor: A Definir	Pç	60,00	R\$ 2.112,79	R\$ 126.767,40
48	Poste Metálico Reto Galvanizado a Fogo, 10 metros de altura do solo, Flangeado, com janela de inspeção, com 2 braços com comprimento de 2 metros, defasados 180° em relação ao outro, com diâmetro de 60,3mm e Com Conjuntos de Chumbadores - Cor: A Definir	Pç	181,00	R\$ 2.546,86	R\$ 460.981,66
49	Tampa e aro de ferro padrão Celesc de 700x460mm, para carga 12,5 T padrão Celesc	Pç	30,00	R\$ 882,52	R\$ 26.475,60
50	Terminal de Sapata	Pç	265,00	R\$ 31,76	R\$ 8.416,40
51	Relé Fotoeletrônico NF 10A 220 V	Pç	2.350,00	R\$ 28,89	R\$ 67.891,50
VALOR GLOBAL				R\$ 8.382.550,71	

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**• Quanto à Qualificação Técnica**

- Apresentar comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes. As licitantes não sediadas em Santa Catarina, deverão apresentar o visto da pessoa jurídica no CREA/SC para a assinatura do contrato.

- Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um engenheiro eletricista.



- Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove que a licitante já executou os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Elaboração de projeto luminotécnico e planejamento com Instalação de luminárias de LED: 1.175 pontos;
- Projeto e Execução de Rede de Energia Elétrica, com Infra-Estrutura Subterrânea, para Iluminação Pública: 2.400 metros
- Projeto e Execução de banco de dutos: 2.400 metros

- Apresentar comprovação de capacidade técnica profissional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

- Elaboração de projeto luminotécnico e planejamento e Instalação de luminárias de LED;
- Projeto e Execução de Rede de Energia Elétrica, com Infra-Estrutura Subterrânea, para Iluminação Pública;
- Projeto e Execução de banco de dutos.

- Comprovação de vínculo do responsável técnico Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Física dentro de seu período de validade, devendo ser o mesmo profissional apresentado para o cumprimento do item 7.7. letra d), ao quadro funcional da empresa licitante conforme as condições abaixo:

- com vínculo empregatício do profissional com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional, ou,
- profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, com jornada compatível com o exigido pelos respectivos conselhos, ou;
- através do contrato social se o profissional for sócio ou ata de eleição se o profissional for diretor.

- Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do responsável técnico para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto, nos termos do artigo 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- Comprovação de que a empresa vencedora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, autorizando a execução dos seguintes serviços:

2.1.39 - Serviços de Instalação de iluminação pública

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessários para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC para construção de rede de distribuição aérea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la.



- **Quanto à Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

- Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com a normas brasileiras de contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração, estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 31/07/97 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial, ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere as demonstrações contábeis.

- Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$

- Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1 \text{ (um) ou maior}$$

- Grau de Endividamento – GE:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = 0,5 \text{ ou menor}$$

- Comprovação de possuir Capital Social mínimo, devidamente integralizado, correspondente a 10% do valor global estimado para esta licitação, através de Certidão emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante, com data de registro do capital anterior a divulgação do presente Edital.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)****PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__****PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2020, processo nº 49/2020, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Descrição**

- 1.1.1.** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 14/2020, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;



- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 Prestação dos serviços

3.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

3.2.1. A prestação do serviço objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a COSIP.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de _____, conforme necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:



7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.1.5. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;



10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.



Tubarão, de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI

COMPROMITENTE
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, Processo Licitatório nº 49/2020, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 14/2020, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA –PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento/serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Município de Tubarão
Joares Carlos Ponticelli

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA